



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 456/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

23/11/20

João Cleiton Araujo de Medeiros

ASSINATURA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
GERENTE DE OBRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

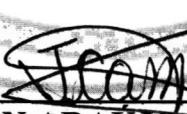
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor público municipal Sr. **ADALTO MALTA PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 394.590, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 253.445.361-00, para exercer o cargo de **GERENTE DE OBRAS**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de novembro de 2020.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 456/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.****PORTARIA N. 456/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º. NOMEAR**, o servidor público municipal Sr. **ADALTO MALTA PEIREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 394.590, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 253.445.361-00, para exercer o cargo de **GERENTE DE OBRAS**, deste município.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**Registra-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de novembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 455/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.****PORTARIA N. 455/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ESPECIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear o Sr. **ANTÔNIO JÚNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1747816-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 014.317.551-33, para exercer o cargo de **GERENTE DE ESPECIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - GEREBENS**, deste município.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**Registra-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de novembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N. 780/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.****DECRETO N. 780/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.****DISPÕE A JORNADA LABORAL DOS SERVIDORES, FIXA O HORÁRIO DE EXECUÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E****LAMENTA O SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE FREQUÊNCIA E A COMPENSAÇÃO DA JORNADA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;**CONSIDERANDO** que compete ao chefe do Poder Executivo regulamentar a forma de execução dos serviços públicos e o atendimento dos municípios;**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;**CONSIDERANDO** a necessidade de reordenar e dar amplitude no atendimento à população e ao contribuinte, buscando maior eficiência na arrecadação e aplicação dos recursos públicos;**CONSIDERANDO** o intuito de possibilitar ao cidadão maior acesso às atividades e serviços da Administração Pública de Canabrava do Norte;**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas com pessoal;**CONSIDERANDO** ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de otimização dos serviços públicos, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;**CONSIDERANDO** que atualmente o nosso município encontra-se classificada na matriz de risco de disseminação do novo coronavírus, como de **BAIXO RISCO**;**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;**CONSIDERANDO** que o servidor público, excetuando-se o Magistério, está sujeito a uma jornada legal de trabalho de até quarenta (40) horas semanais, atendidas as normas legais e constitucionais,**DECRETA:****Art. 1º.** O horário de expediente ordinário da Prefeitura, em especial do Centro Administrativo, terá seu início às 07:30h, encerrando-se às 17:30h, de segunda a sexta-feira, correspondendo a oito horas diárias, cumprida em dois turnos, sendo das 7:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h com 2:00h (duas) horas de intervalo, para repouso e alimentação do servidor.**§ 1º.** O horário descrito no “caput” deste artigo não se aplica aos servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, que terá seu início às 07:00h, encerrando-se às 17:00h;**§ 2º.** O estagiário com 4h/diária iniciará o seu expediente quando matutino às 07:30h e o encerrará às 11:30h e o expediente quando vespertino iniciará às 13:30h e o encerrará às 17:30h.**§ 3º.** O estagiário com 6h/diária iniciará o seu expediente quando matutino às 07:30h e o encerrará às 13:30h e o expediente quando vespertino iniciará às 13:00h e o encerrará às 18:00h.**§ 4º.** Na necessidade estrita do serviço, devidamente justificada, o servidor ocupante exclusivamente de cargo efetivo poderá ser convocado, pelo titular do órgão ou entidade da Administração, a cumprir a sua jornada de seis horas de trabalho em dois expedientes, ou em expediente corrido em horário diferenciado.**§ 5º.** Aqueles Servidores Públicos que estiverem sujeitos à jornada legal diferenciada, especificada na Lei de criação do cargo, cumprirão suas car-